



TELES & ALVES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA/CE.

Processo nº 0251173-39.2020.8.06.0001

Inventariante: Silvia Regina Nogueira de Oliveira Araújo.

Inventariado: Marcello David de Araújo.

SILVIA REGINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ARAUJO, vem, por meio de seus advogados ao final assinados, com reciprocidade de respeito, perante Vossa Excelência, **INFORMAR** que foi realizada a venda dos seguintes veículos:

1) Tração/caminhão, Volvo/NH12380, Placa HVZ2B54, Chassi 9BVN4B5A01E67700, Renavam 00762011653, ano/modelo: 2001/200; e

2) Carga semirreboque, SR/RANDON, Placa HWF9J65, Chassi9ADG124311M165837, Renavam 00762004258.

Os veículos acima descritos foram vendidos em conjunto, por R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), ao SR. FRANCISCO GEORGE DIÓGENES, com a anuência de todos os herdeiros, conforme contrato de compra e venda em anexo, entabulado pelo patrono, Dr. FERNANDO ANTÔNIO HOLANDA PINHEIRO, tendo-se em vista que a Sra. MARIA ELISÂNGELA, mãe do herdeiro JOSÉ DAVI, era quem estava, até então, na posse dos bens.

Consigna-se que, nos termos constantes no referido contrato, o comprador efetuou o pagamento de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), valor que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da avença, o qual foi depositado em Conta Bancária aberta em nome do espólio do SR. MARCELLO, junto à Caixa Econômica Federal, sob nº 4030 040 01923677-1, conforme documentação anexa.

Registra-se, por oportuno, que o restante do valor da transação será transferido tão logo este juízo expedir alvará em favor do comprador, o qual, está na posse do veículo desde 11/08/2022, responsabilizando-se, pois, por todos os encargos.

Em vista disso, insta-se que Vossa Excelência se digne de **EXPEDIR ALVARÁ JUDICIAL**, para a liberação dos veículos acima mencionados, com destinação ao comprador, Sr. FRANCISCO GEORGE DIÓGENES, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF/MF: 735.384.423-04, sob o RG: 9902169222, residente e domiciliado na rua 26 Conj. Beira Rio, nº 251, Vila Velha, Fortaleza/CE, CEP:60110-000.

Página 1 de 2



TELES & ALVES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por derradeiro, destaca-se que os valores serão retidos em conta bancária de titularidade do espólio, a qual só será movimentada com autorização judicial.

Nesses termos,
Pede e, respeitosamente, espera deferimento.

Fortaleza/CE, 9 de setembro de 2022.

Teles Junior
OAB/CE nº 25.238

Lívia Barbosa
OAB/CE nº 44.454



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BENS E DIREITOS

PROMITENTES VENDEDORES/CEDENTES: **MARCOS FABRICIO NOGUEIRA ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.475.743-01, residente e domiciliado na Rua 101, nº 291, Novo Mondubim, Fortaleza/CE, CEP 60764-240; **MARCELLO DAVID DE ARAUJO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.475.903-40, residente e domiciliado na Rua 101, nº 291, Novo Mondubim, Fortaleza/CE, CEP 60764-240, **JOSE DAVI NOGUEIRA DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.102.443-08, residente e domiciliado na Avenida Francisco Melanias Bezerra, apto 266-A, Jaguaribara/CE, CEP 63490-000, representado por sua genitora **MARIA ELISÂNGELA BOTÃO NOGUEIRA**, brasileira, solteira, comerciária, identidade 2453673/92 – SSP/CE, CPF 788.615.863-68 e **DAIANY CAROLINE MAGALHÃES ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.417.843-89, residente e domiciliada na Rua Coronel Fabriciano, nº 3424, Granja Lisboa, Fortaleza/CE, CEP 60540-562, neste, representados por seus advogados.

PROMITENTE COMPRADOR/CESSIONÁRIO: **FRANCISCO GEORGE DIÓGENES**, brasileiro, solteiro, autônomo, identidade 99002169222 – SSPDS/CE, CPF 735.384.423-04, residente e domiciliado no Município de Fortaleza, à Rua 26 – Conjunto Beira Rio, 251 - Vila Velha – CEP 60110-000.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e contratado o que se segue nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO DE CONTRATO.

Este instrumento de contrato tem como objeto a venda e transmissão de todos os direitos dos veículos seguintes:

- 01) Carga semirreboque, SR/RANDON, Placa HWF9H65, Chassi 9ADG124311M165837, Renavam 00762004258;
- 02) Tração caminhão trator, Volvo/NH12380, Placa HVZ2B54, Chassi 98VN4B5A01E67700, RENAVAM 00762011653.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os veículos estão sendo adquiridos por R\$. 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), sendo o pagamento de R\$. 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), correspondente a 50%, de imediato e a outra metade quando da expedição do alvará judicial da transação ora realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA. DAS OBRIGAÇÕES:

1). Obrigam-se os VENDEDORES, condicionados à decisão judicial de concessão de ALVARÁ no Processo Judicial 0251173-39.2020.8.06.0001 – 5ª Vara de Sucessões, tendo como inventariante **SILVIA REGINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ARAUJO**, a transferir todos os direitos de posse e de domínio dos veículos descritos na cláusula anterior em favor do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUARTA. O comprador, ao realizar o pagamento integral a que se refere a cláusula terceira, assumirá a posse dos veículos.

Fernando Augusto Trindade Figueira
OAB-CE: 7833
CPF: 259.581.003-00
Página 1 de 2

CLÁUSULA QUINTA – Todos os impostos, taxas e contribuições incidentes ou que venham a incidir sobre os veículos objeto deste instrumento após a posse por parte do comprador, serão de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA. Os veículos objeto deste instrumento de contrato, integram os bens do Espólio de MARCELLO DAVID DE ARAUJO.

CLÁUSULA SÉTIMA. A venda ora prometida é feita de comum acordo e vontade das partes, caracterizando um ato jurídico perfeito (Art. 5º, XXXVI da CF/88), livre de qualquer coação ou vício de nulidade nos moldes da legislação em vigor, estando o COMPRADOR ciente de todas as OAB dos veículos, inclusive suas especificações e inteiramente atualizado quanto dos aspectos técnicos e legais de sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA. As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato renunciando a qualquer outro por mais especial que se apresente.

E, assim, por se acharem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fortaleza, 11 de agosto de 2022.

fco
Francisco George Diógenes
FRANCISCO GEORGE DIÓGENES, brasileiro, solteiro, autônomo, identidade 99002169222 – SSPDS/CE, CPF 735.384.423-04, residente e domiciliado no Município de Fortaleza, à Rua 26 – Conjunto Beira Rio, 251 - Vila Velha – CEP 60110-000.



Advogados:

Lívia Barbosa
OAB/CE nº 44.454

Fernando Antônio Holanda Holanda
OAB/CE: 7838

Fernando Antônio Holanda Holanda
OAB/CE 7838





104-0

10498.39275 22000.100044 13862.915876 6 91160006500000

Cedente / Beneficiário

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário

00.360.305/0001-04

Agência / Código do Cedente

4030 / 839272

N° do documento

040403001152208247

Nosso Número

14000000138629158-0

Vencimento

22/09/2022

Valor do Documento

65.000,00

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TJ CEARA

COMARCA: FORTALEZA

VARA: FORTALEZA - 05A VARA DE SUCESSOES

PROCESSO: 02511733920208060001 N° GUIA:

JURISDICIONADOS: Sílvia Regina Nogueira de Oliveira Arauj / Marcelo David de Araujo

CONTA: 4030 040 01923781 - 6

PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040403001152208247

OBS: VENDA(50%) SR-RANDON, PL HWF 9H65/TRAçAO VOLV NH12380-PL HVZ2B54

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: FRANCISCO GEORGE DIOGENES

CPF/CNPJ: 735.384.423-04

UF: CEP:

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

65.000,0001102

CEF074924022041004000356



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

5ª Vara de Sucessões

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8814, Fortaleza-CE - E-mail: for05suc@tjce.jus.br

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo nº: **0251173-39.2020.8.06.0001**
 Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante: **Silvia Regina Nogueira de Oliveira Araujo**
 Inventariado: **Marcelo David de Araujo**

Cls.,

Defiro o pedido de alvará formulado às fls. 167/168, autorizando a inventariante a proceder a alienação dos veículos descritos às fls. 129/130, com documento comprobatório da titularidade de fls. 38/40, anuência de todos os herdeiros às fls. 105, devendo todo o valor obtido com a venda ser depositado em conta judicial a ser aberta em nome espólio, junto a Caixa Econômica Federal, agência Fórum, à disposição deste juízo.

Fica condicionado a liberação do alvará a juntada aos autos de nova anuência dos herdeiros, haja vista que a de fls. 105 não incluiu o veículo VW GOL CL, Placa HUQ-8719, bem como a comprovação da abertura da conta judicial e a manifestação favorável do Ministério Público ao presente *decisum*.

Cumpridas as diligências supra, expeça-se, de logo, o alvará supramencionado, sem prejuízo de posterior publicação, ficando a inventariante intimada para, no prazo de 15(quinze) dias comprovar o depósito dos valores em conta judicial.

Dando continuidade ao feito, estando os valores em conta judicial, encaminhem-se os autos para o partidor judicial.

Expedientes necessários.

Fortaleza/CE, 09 de setembro de 2022.

Jose Krentel Ferreira Filho
Juiz